



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.092, de 14 de setembro de 2000
PROJETO DE LEI Nº. 5.153
AUTOR: LULA DINIZ

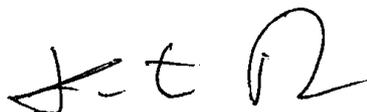
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a
Associação dos Surdos de Alagoas, entidade civil, sem fins lucrativos, com
sede na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 230, Bairro do Farol, nesta
Capital.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de se_
tembro de 2000.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
15.09.2000



